



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



### PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2018, após a análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação conforme Processo nº 008/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, e diante do Termo de Renúncia a Recursos apresentado pela licitante que participou do certame, a Pregoeira Cedida pela Câmara Municipal de Cassilândia, abaixo assinada, ADJUDICA o objeto da licitação à empresa: **STAF SISTEMAS LTDA** - CNPJ nº 07.941.056/0001-90, que apresentou o Valor Global de R\$ 45.100,00, conforme detalhamento na Ata da sessão pública.

Cassilândia – MS, 11 de Julho de 2018.

  
**IVONETE MOREIRA CAMARGO**  
Pregoeira Cedida



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Venho pela presente comunicar a V.Sas. o resultado da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 001/2018, Processo administrativo nº 008/2018, realizada no dia 11 de julho de 2018, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa, para a prestação dos serviços técnicos de fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 meses, com atualização mensal de versões, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, implantação, conversão de dados pré-existentes, suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco e treinamento dos usuários dos sistemas, conforme especificações no Termo de Referência (ANEXO I). Fazem parte desta licitação os softwares: Gestão de Contabilidade, Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, e-Social, Gestão de Compras e Licitações, Gestão de Patrimônio e Portal da Transparência. Resultou vencedora a Empresa: STAF SISTEMAS LTDA, com sede na Av. Antônio J. M. Andrade, 1042 (Centro) na cidade de Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, que apresentou o Valor Global de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), que corresponde a R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) pelo Item 1 da proposta, ou seja pelo fornecimento dos sistemas; e a R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo Item 2, pela instalação e treinamento, conforme ata da sessão pública e demais documentos que constam no processo.

Cassilândia – MS, 11 de julho de 2018.

Atenciosamente.

**IVONETE MOREIRA CAMARGO**  
Pregoeira Cedida



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 016



**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.292/2018, de 10 de julho de 2018.

“Declara “situação excepcional de emergência” no município de Cassilândia, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito aedes aegypti e para a intensificação do programa municipal de combate e prevenção à dengue, vírus chikungunya, zika, febre amarela, sarampo, influenza H1N1 e H3N2, e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93; e

**CONSIDERANDO** que o Art. 196 cita que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** que as ações, planos e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do Art. 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra no município e no país, tendo, inclusive, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul realizou visita técnica no município de Cassilândia, no período de 24 a 25/04/2018, com intuito de avaliar as ações de controle da dengue preconizada no PNCD – Programa Nacional de Controle de Vetores, cuja avaliação demonstrou que se persistir a situação encontrada o Município corre grande risco de sofrer uma epidemia trazendo consequências à população;

**CONSIDERANDO** que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no território de Cassilândia em função de permanente e intenso fluxo de pessoas, inclusive, com a intensa imigração de venezuelanos e haitianos que transitam no Município, por estar localizada em uma região de interligação com a região Sudeste, fatores que contribuem para a proliferação de doenças como a chikungunya, zika, febre amarela, sarampo, influenza H1N1 e H3N2.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 017

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.292/2018... continuação da fl. 016 – Lv. 46.



**CONSIDERANDO** que as ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate da doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor das doenças só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os Municípios.

**CONSIDERANDO** finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Governo Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação excepcional de emergência na saúde pública de Cassilândia, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção às doenças transmissíveis por vetores tropicais, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único - Com o decreto de emergência, o Município poderá contratar serviços, aquisição de bens e materiais, através da modalidade dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como contratar até 40 (quarenta) funcionários temporários mediante contrato temporário na Lei Municipal nº 1.241/2002, de 27 de fevereiro de 2002, enquanto perdurar o estado de emergência, além de poder convocar servidores de todas as Secretarias Municipais, para auxiliarem nos serviços necessários de mutirão.

Art. 2º - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, em forma de mutirão, a Secretaria Municipal de Saúde procederá, excepcionalmente, o direcionamento de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias para executar, em conjunto com as Equipes de Vigilância em Saúde, em especial nas áreas com maior concentração de focos do vetor e notificação de casos de dengue, chikungunya, zika, febre amarela, sarampo, influenza H1N1 e H3N2.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Finanças deverá providenciar, incontinenti à solicitação, o remanejamento orçamentário e a disponibilidade financeira necessários para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do mosquito *Aedes Aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pelas moléstias.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 46  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 018



**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO N.º 3.292/2018... continuação da fl. 017 – Lv. 46.**

Art. 4º - Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal de Cassilândia, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas, ao Governo Estadual, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção ao vírus da Dengue, vírus Chikungunya e vírus Zika e por doenças transmissíveis por vetores tropicais, na defesa da vida da coletividade.


Art. 5º - Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário necessário para pleno desenvolvimento de suas atividades, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas.

Parágrafo Único - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, à autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, requisitará o apoio autoridade policial, inclusive se necessário, se lavrará notificação ou auto de infração na forma da legislação em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de julho de 2018.

  
**JAIR BONI COGÓ**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

**OBJETO: CREDENCIAMENTO SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2018.**

**ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 01/08/2018, (HORÁRIO MS).**

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, EM CASSILÂNDIA-MS.**

**O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR). CASSILÂNDIA-MS, 12 DE Julho DE 2018. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.**

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu PREGOEIRO, o senhor, MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE, designado pela Portaria Municipal 043/2018 de 16/01/2018, TORNA PÚBLICO, que no dia 06/08/2018 às 08h00 (oito) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para o Registro de Preços para a aquisição futura de material de consumo - PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, FRIOS E SUCOS - sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br).

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sítio da Internet: [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações.

Cassilândia-MS, 12 de Julho de 2018

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE  
PREGOEIRO

### RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 079/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2018

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público que, contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de medicamento para atendimento a Ordem Judicial nº 0800631.50.2018.8.12.0007, o presente Pregão Presencial tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessados em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 10 de Julho de 2018

RODRIGO DIAS

NUNES

PREGOEIRO

SUBSTITUTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2018.

EDITAL 111/2018

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu Pregoeiro, o senhor, MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE, TORNA PÚBLICO, que no dia 06/08/2018 às 10h00 (dez) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DEMATERIAL DE CONSUMO – FERRAMENTAS, MATERIAL DE REPOSIÇÃO E TINTAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: [licitacao@cassilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@cassilandia.ms.gov.br).

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sítio da Internet: [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br) ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações.

Cassilândia-MS, 12 de Julho de 2018 de 2018

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE  
PREGOEIRO



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1029

Sexta-feira, 13 de Julho de 2018

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Welter Arantes de Freitas  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:**  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Wesley Ferreira da Silva (PSD)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Rui Aroldo Palhares (PSDB)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Cassyus Clay Ferreira (PSC)  
**1º SECRETARIO:** Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
**2º SECRETARIO:** Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Márcio Amador Estevo (PSD)  
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)